



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Coordenadoria de Controle Interno

## **ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

### **AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico nº XX/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol), em posto de abastecimento próprio com vistas a atendimento das necessidades de abastecimento de veículos da administração e dos vereadores, no exercício de 2021, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Esta informação consta da análise de parte da fase interna/inicial antes da publicação do Pregão Eletrônico cujo objeto está descrito acima, com base na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e ainda, Lei Complementar 123/2006, pela Lei Complementar 155/2016, Decreto 7.892/2013, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações vigentes, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos digitalizados apresentados, ficou constatado que:

1. Identificamos na página 54 do arquivo do Diário Oficial do Município de Aracaju Edição nº 4341, a via digitalizada da Portaria nº 0980/2020, de 11/02/2020, que designa pregoeira e equipe de apoio para abertura na modalidade Pregão de Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju.

2. O Termo de Referência - TR, de responsabilidade exclusiva da área técnica, deve ser precedido de minucioso planejamento, com definição do objeto contratual, justificando a real necessidade da referida despesa, com elementos que embasem a avaliação do custo pela administração pública, com quantitativo estimado consolidado, sem indicação de marca com o estabelecimento objetivo de regras a serem adotadas para o certame, norteando a futura contratação, primando por uma aquisição de qualidade que favoreça o aspecto do custo/benefício para a administração, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

2.1. Verificamos a existência de dois Termos de Referência um datado de 15/12/2020, assinado pelo Sr. Paulo Roberto Lima Bastos – Chefe Setor de Transportes, visto e assinado pelos Sr. Ricardo Franco Fernandes – Chefe do Departamento Administrativo Financeiro - CMA e pelo Sr. Geraldo Alves de Alcântara Filho – Secretário Executivo e o outro ANEXO I acostado à minuta do edital.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Coordenadoria de Controle Interno

2.2. Recomendamos indicar no TR:

✓ o Critério de Julgamento;

2.3. Identificamos no TR:

✓ Que a quantidade total estimada é de 100.000 litros de gasolina comum, e de 4.000 litros de etanol, representando um valor estimado de R\$ 453.900,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais) e R\$ 14.188,00 (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais), respectivamente;

(...)

*8.2. A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;*

(...)

*8.4. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju ou de agente por ela indicado.*

(...)

2.4. Recomendamos, caso necessário, adequar o referido Termo de Referência conforme orientado no enunciado do item.

3. A coleta de preços foi feita pela Administração no site da ANP – Agência Nacional do Petróleo utilizando a média do preço de venda dos preços praticados em Aracaju, conforme relatório em anexo, emitido no dia 15/12/2020.

4. Recomendamos informar a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa, **previsto no projeto de lei da proposta orçamentária para 2021**, e após aprovação do orçamento para o exercício de 2021, anexar ao processo a comprovação dos respectivos saldos orçamentários.

4.1 A contratação em tela enquadra-se no elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, no Subelemento: 33.90.30.01 – Combustível e Lubrificantes Automotivo.

**Ao tempo que alertamos que a deflagração do processo só deverá ocorrer após a efetiva publicação da Lei Orçamentária Anual.**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Coordenadoria de Controle Interno

5. Consta a indicação de que a referida despesa “correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no **Orçamento Programa de 2021** da Câmara Municipal de Aracaju...”:

- ✓ No Termo de Referência, Item 3.2, sub item 3.2.1. (pg. 1);
- ✓ na Minuta do Edital, Item 3, sub item 3.1 (pg. 2);
- ✓ no ANEXO V – Contrato, Cláusula Sétima (pg. 35).

6. Consta solicitação de autorização para abertura de procedimento licitatório, para atender as necessidades de abastecimento dos veículos da administração e dos Vereadores da Câmara Municipal de Aracaju, **no exercício de 2021**, através da CI SN/2020 expedida em 15/12/2020, assinada pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes, Chefe do Departamento Administrativo Financeiro, a ser vista pelo Secretário Executivo, Sr. Geraldo Alves de Alcântara Filho, assinada e autorizada pelo Presidente, Sr. Josenito Vitale de Jesus.

Recomendamos informar o valor estimado da despesa.

7. Consta na Minuta do Edital do Pregão, que “*Este procedimento licitatório **obedecerá regidamente. Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002... e o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, ...***” (grifo nosso), (Base Legal, pg. 1).”

7.1. Recomendamos analisar juntamente com a Assessoria Jurídica a necessidade e/ou possibilidade de regulamentar com base no Decreto acima, a modalidade de licitação denominada pregão, no âmbito deste Poder Legislativo.

7.2. Recomendamos ainda que seja observado e cumpridas todas as etapas previstas nos decretos acima.

8. Identificamos, que o critério de julgamento é o **Menor Preço Global**:

- ✓ na Minuta do Pregão (pg. 1);
- ✓ na Minuta do Edital Item 1 (pg. 2), Item 11.0, sub item 11.4.1 (pg. 8);

(...)

*SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

(...)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Coordenadoria de Controle Interno

8.1. Recomendamos que seja utilizado o critério de julgamento: menor preço ofertado por item observando a Súmula 247 do TCU a fim de preservar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

9. São partes integrantes do Edital: Item 22.24 (pg. 22).

- ✓ ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA; (pg. 23 a 27);
- ✓ ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO; (pg. 28);
- ✓ ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; (pg. 29);
- ✓ ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; (pg. 30);
- ✓ ANEXO V - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO. (pg. 31 a 40).

10. Do Procedimento e Julgamento: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, as minutas do edital, do contrato, e seus anexos serão analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

Solicitamos que sejam revistas às constatações apresentadas e se necessário e possível **proceder à solução e/ou justificativa** do que foi apontado a fim de que o processo tome seus ulteriores feitos.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju (SE), 21 de dezembro de 2020.

**JOSEANE DE SOUSA AGUIAR**  
Coordenadora de Controle Interno